

**Procedimento Arbitral ICC N° 22796/ASM/JPA/GSS/PFF/RLS**

**Requerente:**

CONSÓRCIO ENERG

composto e representado por

EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

SPAVIAS ENGENHARIA LTDA.

**Requeridos:**

1. ESTADO DE SÃO PAULO

2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

---

ORDEM PROCESSUAL N° 14

---

5 de setembro de 2023

**Tribunal Arbitral**

Valeria Galíndez, *Presidente*

Aquiles Augusto Diniz Martins da Costa

André Castro Carvalho

## I. HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO

- (i) Em 28 de junho de 2023, o Tribunal Arbitral, por meio da Comunicação A-71, concedeu prazo para que as Partes apresentassem proposta – se possível conjunta – de calendário para a segunda fase do procedimento.
- (ii) Em 10 de julho de 2023, as Partes pediram a realização de conferência virtual para definição do calendário (“**Conferência sobre o Calendário**”).
- (iii) Em 12 de julho de 2023, o Tribunal Arbitral, por meio da Comunicação A-72, estabeleceu prazo para que as Partes informassem se teriam disponibilidade para realização da referida conferência no dia 28 de julho de 2023.
- (iv) Em 17 de julho de 2023, em razão da indisponibilidade do Estado na data sugerida, o Tribunal Arbitral propôs, por meio da Comunicação A-73, que a Conferência sobre o Calendário fosse realizada no dia 7 de agosto de 2023.
- (v) Diante da disponibilidade das Partes, a Conferência sobre o Calendário foi realizada na referida data por meio da plataforma Zoom disponibilizada pelo Tribunal. Nessa ocasião, as Partes apresentaram as respectivas posições sobre o calendário da segunda fase do procedimento.

## II. POSIÇÃO DAS PARTES QUANTO AO CALENDÁRIO DA SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO

### A. POSIÇÃO DO ENERG

- 1. O Energ propõe as seguintes etapas:

Evento	Responsável	Prazo
Laudo Pericial	Sr. Perito	-
Manifestação sobre o Laudo Pericial	Partes	30 dias

<b>Evento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Resposta à manifestação da contraparte sobre o Laudo Pericial	Partes	30 dias
Sentença Arbitral Final	Tribunal Arbitral	-

## **B. POSIÇÃO DO ESTADO**

2. O Estado, por sua vez, apresentou a seguinte sugestão de calendário:

<b>Evento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Quesitos	Partes	15 dias
Eventual impugnação de quesitos da contraparte	Partes	15 dias
Decisão acerca de eventuais impugnações e consolidação dos quesitos	Tribunal Arbitral	-
Encaminhamento dos autos do procedimento ao Sr. Perito	Sr. Perito	-
Conclusão da realização da complementação da perícia e liquidação	Sr. Perito	-
Manifestações sobre a nova conclusão da perícia e eventual parecer de assistente técnico	Partes	-
Comentários acerca da manifestação prevista no item supra pela parte adversa, acompanhada de eventual complementação de parecer	Partes	-
Esclarecimentos em face das manifestações das Partes	Sr. Perito	-
Manifestação sobre os esclarecimentos do Sr. Perito	Partes	-
Encerramento da perícia ou novas rodadas de esclarecimentos pelo Sr. Perito	Tribunal Arbitral	-
Audiência para oitiva do Sr. Perito	Partes, Sr. Perito e Tribunal Arbitral	-
Encerramento da liquidação ou novas rodadas de esclarecimentos do Sr. Perito	Tribunal Arbitral	-
Alegações finais	Partes	20 dias
Sentença Arbitral Final	Tribunal Arbitral	-

**C. POSIÇÃO DA CPTM**

3. A CPTM reproduz integralmente a posição apresentada pelo Estado.

**III. DECISÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL**

4. Como não houve consenso entre as Partes, cabe ao Tribunal Arbitral definir o calendário provisório da segunda fase do presente procedimento.
5. Considerando que os parâmetros para reanálise do pleito de ociosidade e apuração da liquidação foram expressamente definidos na Sentença Parcial, o Tribunal entende desnecessária a realização de uma rodada de troca de manifestações entre as Partes para apresentação de quesitos.
6. Pelo exposto, as próximas etapas da arbitragem serão as seguintes:

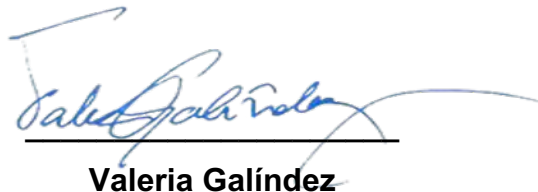
<b>Evento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Ordem Processual especificando (i) o escopo do trabalho do Sr. Perito; (ii) o aceite da sua proposta de honorários pelas Partes; e (iii) as datas do calendário da 2ª fase deste procedimento.	Tribunal Arbitral	-
Laudo Pericial	Sr. Perito	75 dias
Manifestação sobre o Laudo Pericial	Partes	30 dias
Resposta à manifestação da contraparte sobre o Laudo Pericial	Partes	30 dias
Manifestação sobre a necessidade de audiência	Partes	5 dias
Decisão Tribunal sobre próximas etapas do procedimento	Tribunal Arbitral	-

7. Quanto à possível audiência a ser realizada para oitiva do perito e assistentes técnicos, o Tribunal Arbitral adianta ter disponibilidade nas seguintes datas:
- (i) 12, 13 e 15 de março de 2024;
  - (ii) 18, 19, 20 e 22 de março de 2024; e
  - (iii) 8, 9, 10 e 12 de abril de 2024.
8. Assim, o Tribunal convida as Partes informar, até **14 de setembro de 2023**, se têm indisponibilidade em alguma(s) da(s) data(s) acima indicadas, a fim de que uma data já seja devidamente reservada.

\*\*\*

Local da Arbitragem: São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil

Data: 5 de setembro de 2023.



**Valeria Galíndez**

**em nome e com autorização dos demais membros do Tribunal Arbitral**